



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-98

Lei No. 45/94

Dispoe sobre alienacao, por doacao de Imovel Urbano que especifica.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de Sao Paulo, usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei

FAZ SABER que a Camara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

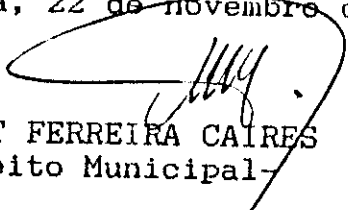
Artigo 1o. Fica o Poder Executivo do Municipio de Turiuba, autorizado alienar, por doaco, a Companhia Energetica de Sao Paulo-CESP-, destinado a construcao do Escritorio da Empresa, nesta cidade, o seguinte imovel urbano pertencente ao Patrimonio Municipal: um terreno localizado na quadra No. 21, Lote No.25, de formato retangular, sem benfeitorias, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Capitão Vicente Goncalves, do lado direito de quem dessa frente olha para o imovel em 50,00 metros divide-se com Raduvir Cardoso, do lado esquerdo em 50,00 metros divide-se com Bevinuto Reinaldo Capelari e finalmente pelos fundos em 12,50 metros divide-se com Albina Varzola Doimo, totalizando a area superficial de 625,00 metros quadrados.

Artigo 2o. O bem referido no artigo anterior revertera ao Patrimonio Publico, caso nao haja entendimentos entre as partes quanto ao fim a que se destina.

Artigo 3o. As despesas decorrentes da execucao da presente Lei correrao por conta de dotacoes proprias do Orcamento de 1.995.

Artigo 4o. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Turiuba, 22 de novembro de 1.994


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada copia ao Cartorio Local.


SEBASTIAO ANIZIO
-Secretario-